PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: UNESPAR
Em: 08/07/2020 10:07

Protocolo:
16.716.644-0

Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado 2: -
Assunto: AREA DE ENSINO **Cidade:** PARANAVAI / PR
Palavras-chave: PROPOSTA
Nº/Ano Documento: 15/2020
Detalhamento: REGULAMENTO DAS NORMAS E AS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

PRPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Paranavaí, 08 de julho de 2020.

MEMO. 015/2020 – PRPPG/UNESPAR

De: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Para: Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Assunto: Regulamenta as normas e as condições para realização de Estágio Pós-doutoral na Universidade Estadual do Paraná.

Prezada(o),

Envio em anexo o documento referente ao Regulamento do estágio Pós-doutoral da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, para serem inseridos na pauta do CEPE.

Certos de contar com o atendimento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

MARIA ANTONIA RAMOS COSTA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR
Portaria nº 884/2019
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5.389/2016)

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14. Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:08. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **36caf99c0c86dff6725529f97cce8427**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **MEMO_0152020_InclusaodepautaCEPE.pdf**.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14.

Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:08.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **36caf99c0c86dff6725529f97cce8427**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº XX/2020 – CEPE/UNESPAR

Regulamenta as normas e as condições para realização de Estágio Pós-Doutoral na Universidade Estadual do Paraná.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento para realização de pós-doutorado na Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em xx de xx de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14. Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **629cdbd526512baa58af2be56fedcad8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

Anexo I da Resolução 00x/2020 - CEPE/UNESPAR

REGULAMENTO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Entende-se por Estágio Pós-doutoral, também denominado Pós-doutorado, o conjunto de atividades de pesquisa e/ou de inovação tecnológica desenvolvidas por portador do título de doutor, realizadas sob a supervisão de docente vinculado a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná.

Parágrafo único. O Estágio Pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino em Curso de Pós- Graduação ou de Graduação.

Art. 2º Os objetivos do estágio de Pós-Doutorado são:

I - consolidar linhas e grupos de pesquisa vinculados aos programas de pós- graduação desenvolvidos no âmbito da Instituição;

II - propiciar o intercâmbio acadêmico;

III - contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico, o atendimento de demandas sociais e necessidades regionais;

IV - qualificar a UNESPAR como centro disseminador de ciência e tecnologia e de formação de pesquisadores;

V - possibilitar ao pesquisador condição para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos de pesquisas consolidados.

Art. 3º O Estágio Pós-Doutoral terá a duração mínima de 3 (três) e máxima de 60 (sessenta) meses.

§ 1º O candidato ao estágio deve apresentar no início do Estágio Pós-Doutoral um plano de atividades a serem desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de seu interesse.

§ 2º Em caso de solicitação de novo período de Estágio Pós-Doutoral, respeitado o limite do caput, deverá ser apresentado o relatório do período findo e o novo Plano-de Atividades.

§ 3º O prazo para integralização de estágios pós doutoral sem financiamento é de 3 a 18 meses e, nos casos em que houver fomento, poderá ser ampliado até o limite estipulado pela agência de fomento.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14. Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **629cdbd526512baa58af2be56fedcad8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

Art. 4º A Universidade não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades previstas no Plano de Atividades do Estágio Pós-doutoral, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente.

Art. 5º A realização do Estágio não acarreta vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, além do previsto neste Regulamento, mesmo que o Estagiário receba bolsa de estudos ou outra forma de contraprestação financeira de agência de fomento.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Art. 6º O Estágio Pós-doutoral pode ser efetuado por portadores do título de Doutor não integrantes do Quadro de Pessoal da Universidade, sob a supervisão de docente, com a titulação de doutor, pertencente em caráter efetivo à Universidade Estadual do Paraná.

Parágrafo único. O docente, com titulação de doutor, que supervisionará o Estágio Pós-doutoral, deve possuir projeto de pesquisa aprovado na IES ou por Agências Externas de Fomento à Pesquisa, em andamento e devidamente registrado na divisão de pesquisa do campus.

Art. 7º O candidato ao Estágio Pós-doutoral na Universidade deverá formalizar o seu pedido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação especificando a área de seu interesse, na qual pretende realizar suas atividades;

Parágrafo único. O pedido deve estar instruído com a documentação abaixo:

I. carta de aceite de um docente permanente do Programa de Pós-Graduação, que será o supervisor do estágio pós-doutoral;
II. Link do currículo Lattes do docente supervisor, no qual fique demonstrada a sua competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;
III. cópia do diploma de Doutor, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
IV. currículo lattes atualizado do candidato;
V. plano de trabalho, observados os prazos do artigo 3º, contendo: a) projeto de pesquisa e; b) atividades de ensino, se houver;
VI. declaração de que dispõe de tempo para execução do Plano de Atividades durante o Estágio Pós-Doutoral;
VII. termo de Compromisso do Pós-Doutorado, conforme modelo disponibilizado pela PRPPG, devidamente assinado pelo candidato.

Art.8º Os pedidos serão avaliados e instruídos pela por uma comissão designada pelo Programa de Pós-graduação no qual o candidato pleiteou a vaga e encaminhados para deliberação à PRPPG.

Art. 9. O pós-doutorando ficará vinculado à Universidade, com matrícula em pós-doutorado, a ser realizada junto ao Programa ao qual se submeteu.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14. Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **629cdbd526512baa58af2be56fedcad8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

Art.10. No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, observado o Art. 3º, o docente responsável emitirá um parecer circunstanciado, manifestando-se pela permanência do pós-doutorando ou pelo encerramento do seu estágio.

Art. 11. Ao final do período de permanência na Universidade, o pós-doutorando deverá apresentar ao Colegiado do Curso de Pós-graduação o Relatório Final detalhado de atividades, devidamente avalizado pelo docente supervisor, anexando a sua produção intelectual.

Art. 12. No caso de aprovação do relatório pelo colegiado do PPG, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação expedirá o "Certificado de Estágio Pós-Doutoral", especificando o período de realização.

Art. 13. Toda publicação que resultar da realização do Estágio deverá mencionar a condição de estagiário pós-doutoral da Universidade Estadual do Paraná como o local de sua realização.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O aluno que não cumprir as determinações deste regulamento será desligado do estágio de pós-doutorado e ficará impedido de receber o certificado.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pelo CEPE, ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e o Colegiado do Programa afeto, se necessário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em xx de xx de 2020.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14. Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **629cdbd526512baa58af2be56fedcad8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 3

Documento: **regulamentoposdoutorado_MINUTA.pdf**.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 08/07/2020 10:14.

Inserido ao protocolo **16.716.644-0** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 08/07/2020 10:14.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **629cdbd526512baa58af2be56fedcad8**.